



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 23/2020-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE
– 2º SEMESTRE DE 2020 –

No item 2, em que se lê

- 2 O Processo Seletivo para ingresso no primeiro período dos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente, para o segundo semestre letivo de 2020, será aplicado nos diversos campi do IFRN, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital

leia-se

- 2 O Processo Seletivo para ingresso no primeiro período dos **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente**, para o segundo semestre letivo de 2020, ocorrerá nos diversos *campi* do IFRN, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

No item 10, em que se lê

- 10 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do campus ofertante do curso

leia-se

- 10 O processo seletivo será conduzido pela Coordenação de Acesso Discente (CADIS) da Pró-Reitoria de Ensino do IFRN.

No item 14.1, em que se lê

- 14.1 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem divergências entre as notas apresentadas no formulário de inscrição e as que constarem no histórico escolar do candidato

leia-se

- 14.1 No ato da matrícula, serão desclassificados os candidatos que apresentarem divergências entre as notas apresentadas no formulário de inscrição e as que constarem no histórico escolar do candidato.

No item 16, em que se lê

- 16 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, com valor normalizado de 0 a 100 pontos.

- 16.1 **Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 10 deverão multiplicá-las por 10 antes do registro no Sistema Gestor de Concursos (SGC).** Exemplo: se a nota no histórico do candidato for 8.6 em Língua Portuguesa e 7.8 em Matemática, o candidato deverá registrar 86 no campo referente à Língua Portuguesa do SGC e 78 em Matemática.

leia-se

- 16 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, com valor normalizado de 0 a 100 pontos.

- 16.1 **Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 10 deverão multiplicá-las por 10 antes do registro no Sistema Gestor de Concursos (SGC).** Exemplo: se a nota no histórico do candidato for 8.6 em Língua Portuguesa e 7.8 em Matemática, o candidato deverá registrar 86 no campo referente à Língua Portuguesa do SGC e 78 em Matemática.

- 16.2 **Candidatos que tenham histórico expedido pelo ENCCEJA deverão observar e registrar suas notas no SGC conforme a tabela de equivalência presente no ANEXO VIII deste edital.**

- 16.3 **Candidatos que tenham histórico expedido com conceitos deverão observar e registrar suas notas no SGC conforme a tabela de equivalência presente no ANEXO IX deste edital.**
- 16.4 **Candidatos que tenham certificação do Ensino Médio feita pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverão usar a fórmula apresentada no ANEXO X para calcular a nota a ser registrada no SGC.**

No item 19, em que se lê

- 19 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado a partir do 24/11/2020, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

leia-se

- 19 O escore do Argumento de Classificação Preliminar do candidato no Processo Seletivo será divulgado a partir do dia 24 de novembro de 2020 e o Argumento Final de Classificação a partir do dia 30 de novembro de 2020, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

No item 24 e seus subitem, em que se lê

- 24 Caberá recurso à Organização do Processo contra o *Resultado Preliminar da Análise de Histórico* e contra o **Resultado Preliminar da Análise de Renda**.

24.1 Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da Análise de Histórico**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à publicação, no horário das 10h00min às 23h59min**, acessar o Portal do Candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
- b) preencher o campo apresentado com seus argumentos;
- c) enviar/salvar eletronicamente o Requerimento

leia-se

- 24 Caberá recurso à Organização do Processo contra o **Argumento de Classificação** e o Resultado Preliminar da **Análise de Renda**

24.1 Para interpor recurso contra o escore do **Argumento de Classificação Preliminar**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à publicação de cada uma dessas etapas, no horário das 10h00min às 23h59min**, realizar os seguintes procedimentos:

- a. acessar o menu “*Minhas inscrições*”, escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
- b. preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
- c. enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

24.2 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.

24.3 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

24.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato.

24.5 O resultado da análise do recurso contra o escore Preliminar do Argumento de Classificação será publicado a partir do dia **30 de novembro de 2020** na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.

No item 30, em que se lê

- 30 No ato da pré-matrícula **os candidatos aprovados** deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
 - d) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
 - f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
 - g) Certificado de conclusão do Ensino Médio (cópia acompanhada do original); e,
 - h) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior

leia-se

- 30 No ato da pré-matrícula **os candidatos aprovados** deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) Carteira de identidade (cópia acompanhada do original);
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);

- d) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original);
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);
- h) Histórico escolar do ensino Médio (cópia acompanhada do original); e, (Inclusão dada pela retificação 01)
- i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior.

Inclusão do Anexo VIII - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENCCEJA

NOTA NUMÉRICO	ENCCEJA
100	≥ 180
95	170,01 a 179,99
90	160,01 a 170
85	150,01 a 160
80	140,01 a 150
75	130,01 a 140
70	120,01 a 130
60	110,01 a 120
50	100 a 110

Inclusão do Anexo IX - TABELA DE EQUIVALÊNCIA PARA HISTÓRICOS EXPEDIDOS COM CONCEITOS

Conceito	Nota Numérica
A	100
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	90

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	85
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	80

Conceito	Nota Numérica
B	75
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	

Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	60
Regular para bom	

Conceito	Nota Numérica
C	50
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	

Conceito	Nota Numérica
C- / D+	35
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	

Conceito	Nota Numérica
D	25
Sofrível	
Necessita de intervenção	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	12

Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

Inclusão do Anexo X - FÓRMULA PARA O CÁLCULO DA NOTA DE QUEM TEVE CERTIFICAÇÃO PELO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)

$$N_{SGC} = \frac{(N_E - 400)}{15} + 60$$

Onde:

N_{SGC} → Corresponde à nota para registro no SGC

N_E → Corresponde à nota do ENEM

Natal/RN, 29 de outubro de 2020.

Ursula Lima Brugge
Coordenadora de Acesso Discente